



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1909 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 21 DE JUNHO DE 2024

Gisele Nascimento se apresenta na Pré-Angra Expo do Frade

Evento gospel gratuito acontece neste sábado (22); no Parque Mambucaba, a dica para o final de semana é o Arraiá do Sertãozinho

Os bairros do Frade e do Parque Mambucaba serão palco de animação e celebração neste final de semana, com música gospel e festa junina. No sábado, dia 22, acontecerá a Pré-Angra Expo, um aquecimento para o evento principal, com a participação especial da cantora Gisele Nascimento. Além disso, de sexta a domingo, ocorrerá a terceira edição do Arraiá do Sertãozinho Esporte Clube. Ambos os eventos são gratuitos e prometem diversão para toda a família.

O evento gospel será realizado na Praça Juca Mariano, no Frade, a partir das 19h30. Antes do show de Gisele Nascimento, talentos musicais da região terão a oportunidade de se apresentar. Gisele, uma das principais cantoras do mundo gospel, com mais de um milhão de seguidores no Instagram, promete uma apresentação emocionante e inspiradora.

A Pré-Angra Expo é promovida pela Secretaria de Eventos, com o apoio da Comissão de Pastores da Angra Expo, e já passou pelo Parque Mambucaba e pela Japuiba. A última edição do evento neste ano acontecerá no sábado, dia 29, no bairro de Jacuecanga, com a cantora Elaine Martins e artistas locais se apresentando.

Arraiá

Já o Arraiá do Sertãozinho Esporte Clube ocorrerá na



Rua 36, no Parque Mambucaba, e está sendo organizado pelo clube esportivo em parceria com a Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Eventos. Durante os três dias, o público poderá desfrutar de música ao vivo, com destaque para as apresentações de Billa dos Teclados na sexta-feira, às 22h, Clayton Macklin no sábado, também às 22h, e Guilha Farra e Miguelzinho no domingo, às 21h. O DJ Timão garantirá a animação do público ao longo dos três dias, e as noites de sexta e sábado ainda contarão com apresentações de quadrilhas juninas. Além disso, os visitantes poderão participar de brincadeiras típicas e se deliciar com comidas e bebidas tradicionais das festas juninas.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

TÂNIA GOMES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÉ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Segurança Pública

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES
Secretária de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

RENALDO DE SOUSA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de
Água e Tratamento de Esgoto)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 080/2024, datada de 10 de junho de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1905, de 14 de junho de 2024, página 39,

Onde se lê:

“**DESIGNAR SAMUEL FRANCISCO**, Matrícula nº 190.506, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Almoarifado, Símbolo FG-2, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2024, durante as férias do titular Fábio Sacramento de Oliveira, Matrícula nº 190.602.”

Leia-se:

“**DESIGNAR SAMUEL FRANCISCO**, Matrícula nº 190.506, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Almoarifado, Símbolo FG-2, no período de 08 de julho a 06 de agosto de 2024, durante as férias do titular Fábio Sacramento de Oliveira, Matrícula nº 190.602.”

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 18 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 083/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 008/2024, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa E-MEX TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, firmado em 18 de junho de 2024, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, Matrícula 190539, para exercer a gestão do Contrato nº 008/2024, processo nº 2024014224, cujo objeto é os serviços de telecomunicações, incluindo a

instalação, ativação, operação e manutenção de conexões de acesso à internet, conforme especificações constantes no Termo de Referência, buscando atender as unidades do SAAE.

Art. 2º. Fica designado o servidor ANTONIO CARLOS FERREIRA SOARES JÚNIOR, Matrícula nº 191107, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora ADRIANA TEIXEIRA, Matrícula nº 2850, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora CAROLINA PEREIRA NERY JORDÃO, Matrícula nº 191099, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 19 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 181, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Ana Lúcia Santos de Araújo, Cirurgiã Dentista**, Matrícula nº 4500186, tendo em vista a ausência ininterrupta ao serviço de 01/05/2024 a 30/05/2024, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2024020654.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 182, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Jordana Braga de Azevedo Bonfim de Souza, Enfermeira**, Matrícula nº 20216, tendo em vista a ausência ininterrupta ao serviço de 01/05/2024 a 30/05/2024, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2024020654.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 183, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível inassiduidade habitual atribuído a **Rubem Dario dos Reis, Auxiliar de Serviços de Saneamento**, Matrícula

nº 190404, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço, no período de doze meses (junho de 2023 a junho de 2024) conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2024023595.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E OS LOCADORES MARIA DAS GRAÇAS SALOMÃO ARGOLO; PEDRO PAULINO DA CUNHA SALOMÃO E RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO VIEIRA BARROSO.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 138/2024

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel na Rua Arcebispo Santos nº 182 – Loja Comercial - esquina da Travessa Desembargador Ventura, nº 21, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23900-250, destinado a instalação da sede da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Federal nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações,

PRAZO: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Boletim Oficial do Município.

VALOR: O valor global deste contrato é R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais), sendo o aluguel mensal será de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº 2024009782.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classifica-

dos: FICHA Nº 20242878, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2021.04.122.0212.2157.33903615, FONTE DE RECURSO: 15000000-Ordinário, NOTAS DE EMPENHO NºS: 2891, de 06/06/2024, no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais); 2892, de 06/06/2024, no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) e 2903, de 06/06/2024, no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca, no formulário de solicitação de empenho às fls. 104/109, constante do processo administrativo nº 2024009782, de 11/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2024.

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae E O E-MEX TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

CONTRATO Nº 008/2024

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de **serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, ativação, operação e manutenção de conexões de acesso à internet, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, buscando **atender as unidades do SAAE**.

DO PRAZO: A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início**, se houver.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R\$ 19.140,00 (DEZENOVE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS)**.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.2501.04.122.0204.25**

31.33904014.15010010

- FICHA: 20241469
- NOTA DE EMPENHO: 308
- DATA NOTA DE EMPENHO: 23/05/2024

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 18 de junho de 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE-AR

PORTARIA Nº 105/2024/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa nº 010/2024/SSA, e o Contrato/Nota de Empenho nº 381/2024/HMJ, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a HUGO SAT SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, firmado em 12/06/2024, com fulcro no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora LUCAS FELIPE DOURADO FONTELLA, matrícula nº 27128, para exercer a Gestão do Contrato/Nota de Empenho nº 381/2024/HMJ, Processo nº 2024004141, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PONTOS DE TV COM RECEPTORES VIA SATÉLITES HD NO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, e do instrumento convocatório.

Art. 2º – Fica designado o servidor ROBERTO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 31150, para exercer a Fiscalização do Contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 053/2013/SSA, referente a Locação do imóvel localizado na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, loja nº 10, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 01.03.009.0170.010, para instalação e funcionamento do PROTOCOLO da Secretaria de Saúde.

PRAZO: O prazo da locação será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 29/06/2024 e término em 28/06/2026.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 46.342,32 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais, e trinta e dois centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$1.930,93 (hum mil, novecentos e trinta e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.122.0204.2209.339036.15001002 – Ficha 20241720, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 785 de 12/04/2024, no valor de R\$ 11.585,58 (onze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1384, do Processo Administrativo nº 2016007992.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E ESPÓLIO DE MANOEL COELHO DA CUNHA NETO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 030/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Enseada das Estrelas, s/nº, Saco do Céu, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, com área total construída de 150,00 m², com inscrição de IPTU nº 05.01.034.0955.001, para instalação e funcionamento da ESF ENSEADA DAS ESTRELAS.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 03/06/2024 e término em 02/06/2025.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 48.500,40 (quarenta e oito mil, quinhentos reais e quarenta centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.020,85 (dois mil e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.33903615.1600000 – Ficha 20241782, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 948, de 16/05/2024, no valor de R\$ 12.125,10 (doze mil e cento e vinte e cinco reais e dez centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1663, do Processo Administrativo nº 2016008142.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E SANDRO DOS SANTOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 103/2023/SSA, referente a Locação do imóvel localizado na Rua Júlio Lopes, s/nº, Quadra 2A, Lote7, Cantagalo, Angra dos Reis/RJ, inscrição do IPTU sob o nº 03.04.004.0144.001, com 450 m² de área total de terreno e 216,31 m² de área total construída, para instalação e funcionamento da ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CANTAGALO.

PRAZO: O prazo da locação será de 06 (seis) meses, tendo início em 16/06/2024 e término em 15/12/2024.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 34.716,00 (trinta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 5.786,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato para o corrente exercício de 2023, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 27.2701.10.301.0204.2209.339036.16000000, Ficha 20241782, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1012, no valor de R\$ 34.716,00 (trinta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º 8.245, de 1991.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 222, do Processo Administrativo nº 2023010915.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 050/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, loja nº 11, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 01.03.009.0170.011, para instalação e funcionamento do ARQUIVO da Secretaria de Saúde.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 29/06/2024 e término em 28/06/2026.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 45.320,16 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais e dezesseis centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.888,34 (hum mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.304.0180.2243.339036.12140000 – Ficha 20241720, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 819, de 18/04/2024, no valor de R\$ 11.714,31 (onze mil, setecentos e quatorze reais e trinta e um centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1399, do Processo Administrativo nº 2016008082.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 004/2024 AO CONTRATO Nº 227/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa ABADÉ FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

CONTRATO Nº 227/2022/SSA

OBJETO – Fica rescindido, a partir da presente data o CONTRATO Nº 227/2022, Processo Administrativo nº 2021026262, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a ABADÉ FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2023034342.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 008/2024/SEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. TAISA O. S. GUIMARÃES MONTEIRO, nomeado pela Portaria nº 604/2024 com efeitos a partir de 14 de abril de 2023, publicado no B.O 1879 do Município de Angra dos Reis nº 30 de Março de 2024, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **José Belo de Souza**, matrícula **30162**, para exercer a gestão dos Processos abaixo:

2024020385	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO, MARCAÇÃO E FISCAIS DE QUADRA PARA TORNEIO DE KARATÊ INTERESTILOS.
2024009512	PROCESSO PARA SERVIÇO DE CONFEÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO NOS PORTÕES DO ESTÁDIO MUNICIPAL JAIR CARNEIRO TOSCANO DE BRITO.

2024009514

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS COLCHÕES E COLCHONETES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º. Fica designado o servidor **João Gabriel dos Santos Xavier**, matrícula **31273**, para exercer a fiscalização dos processos citados no artigo anterior;

TAISA O. S. GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

Art. 3º. Fica designado o servidor **Felipe de Assis Teixeira**, matrícula **11744** para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **Nícolas Ribeiro Gomes da Silva**, matrícula **31270** para exercer a suplência da gestão do mesmo.

PORTARIA Nº 010/2024/SEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. TAISA O. S. GUIMARÃES MONTEIRO, nomeado pela Portaria nº 604/2024 com efeitos a partir de 14 de abril de 2023, publicado no B.O 1879 do Município de Angra dos Reis nº 30 de Março de 2024, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RESOLVE:

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

TAISA O. S. GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

Art. 1º. Fica designado o servidor **Nícolas Ribeiro Gomes da Silva**, Matrícula **31270**, para exercer a fiscalização do processo citado abaixo:

PORTARIA Nº 009/2024/SEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. TAISA O. S. GUIMARÃES MONTEIRO, nomeado pela Portaria nº 604/2024 com efeitos a partir de 14 de abril de 2023, publicado no B.O 1879 do Município de Angra dos Reis nº 30 de Março de 2024, no uso de suas atribuições legais, resolve:

2024009006

PROCESSO DE ORIGEM Nº 2023048689 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 022/2024: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL GRÁFICO.

RESOLVE:

Art. 2º. Fica designado o servidor **Luana de Moraes Nunes**, Matrícula **31274**, para Exercer Suplência Da Fiscalização do referido processo.

Art. 1º. Fica designado o servidor **João Gabriel dos Santos Xavier**, Matrícula **31273**, para exercer a fiscalização dos processos citados abaixo:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

TAISA O. S. GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

2024020717

PROCESSO DE DESPESA REFERENTE AO PROCESSO DE ORIGEM Nº 2023043952 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 – AQUISIÇÃO DE APARELHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º. Fica designado o servidor **Luan Ribeiro Monteiro de Souza Valverde**, Matrícula **30112** Para Exercer Suplência Da Fiscalização do referido processo.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA LEITE

CONTRATO N.º 079/2024

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OBJETO: Patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do

PATROCINADO (FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO) para a execução do evento **2º ETAPA DO ESTADUAL DE AQUATHLON EM ANGRA DOS REIS**.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será o da realização do evento.

VALOR GLOBAL: R\$ 173.197,50 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 74 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 10.657/17.

AUTORIZAÇÃO: Formulário de solicitação de empenho nº 041/2024, datado de 15/02/2024, devidamente autorizado pelo Secretário de Esporte e Lazer, constante no Processo Administrativo 2024003733.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta das:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2028.27.811.0207.1629.33903986, FICHA Nº 20241206, FONTE 15000000, NOTA DE EMPENHO Nº: 1795/2024 no valor de R\$ 173.197,50.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11/03/2024

TAISA O. S. GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

LEI Nº 4.354, DE 19 DE JUNHO DE 2024

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPOEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Capoeira no âmbito do Município, com o objetivo de implementar políticas públicas no sentido de desenvolver, promover, preservar e incentivar a prática da capoeira.

Art. 2º O Programa Municipal de Capoeira terá os seguintes princípios norteadores:

I - inclusão de todos - ocorre através da democratização do aprendizado da capoeira e do incentivo ao acesso das crianças, dos adolescentes e da população da terceira idade, sem qualquer forma de exclusão e discriminação, proporcionando as condições e oportunidades para participação de todos no aprendizado da capoeira;

II - construção coletiva - através da participação ativa de todos os envolvidos na estruturação do processo de ensino e aprendizado da capoeira;

III - respeito à diversidade - com base em perceber, reconhecer e valorizar as diferenças entre as pessoas, no que se refere à identidade de raça, cor, religião, sexos, biotipos e níveis de habilidades;

IV - educação integral - compreensão da capoeira como possibilidade de aprendizado e desenvolvimento cognitivo, psicomotor e socioafetivo;

V - rumo à autonomia - através do entendimento e transformação da capoeira como fator de educação emancipatória, baseando-se no conhecimento, no esclarecimento e na reflexão crítica sobre o papel do esporte no desenvolvimento da população.

Art. 3º Para a implementação e estruturação do Programa Municipal de Capoeira poderão ser estabelecidos convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 4º As ações estruturais do Programa Municipal de Capoeira deverão respeitar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal da Capoeira.

Art. 5º A estrutura do Programa Municipal de Capoeira será composta dos meios necessários para o exercício de suas atribuições, a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta de julgamento da sessão plenário do dia 26/06/2024, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 12.969 de 29 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº020 /2024

Sessão plenária de: 26/06/2024

Horário: 10h

Recorrente: Banco Itaú S/A

Representante Legal: Tatiana Carvalho Seda de Vasconcelos

Processo nº 2016006102 e Apenso

Recurso: Voluntário

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE

FABIANA PEREIRA CHAVES DE SOUZA

SECRETÁRIA

DECISÕES E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES/SFI
(08/05, 15/05, 22/05 E 29/05 – 2024)

1 - RECORRENTE: Aclive Construções Ltda – PROCESSO: 2023041173 – SÚMULA 013/24 – RELATORA: Manuela Reis da Glória – CONCLUSÃO: A Ilustre Conselheira Manuela Reis da Glória solicitou prorrogação pelo prazo regimental de acordo com Art. 27, § 2º do Regime Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, dada a complexidade da matéria. Aproveitou-se a reunião para explanação da Sra. Relatora, Conselheiros e Sra Representante Fazendária Natália Cristine Dourado Rodrigues acerca dos pormenores técnicos do referido processo.

2 - RECORRENTE: Banco Itaú S/A – PROCESSO: 2016006102 e Apenso – SÚMULA 014/24 – RELATOR: Luiz Eduardo Cúgola Lima – CONCLUSÃO: Por ocorrência de falha sistêmica não foi possível publicar no Boletim Oficial do Município na sexta-feira próxima passada a Pauta de Julgamento do dia de hoje. Assim para evitar qualquer prejuízo a defesa do Contribuinte, se impõe o adiamento do feito. O Conselheiro Relator Luiz Eduardo Cúgola Lima, outrossim, solicita tempo razoável para análise do processo administrativo, que não se encontra anexo ao procedimento que ora se analisa.

3 - RECORRENTE: Aclive Construções Ltda – PROCESSO: 2023041173 – SÚMULA 015/24 – RELATORA: Manuela Reis da Glória – CONCLUSÃO: Foi ouvido pelo Conselho o Auditor-Fiscal Daniel Varella de Sá, fiscal que atuou no caso concreto. Como Conselheiro titular, declarou-se impedido para o julgamento, atraindo a necessidade da presença de seu substituto. O fiscal autuante esclareceu às dúvidas dos Conselheiros acerca da autuação fiscal, qualificando assim o processo decisório.

4 - RECORRENTE: Aclive Construções Ltda – PROCESSO: 2023041173 – SÚMULA 016/24 – RELATORA: Manuela Reis da Glória – CONCLUSÃO: – A recorrente Aclive Construções Ltda, solicitou por e-mail o adiamento da sessão de Julgamento pelo prazo de, pelo menos, 2 semanas, pedido o qual foi deliberado e acatado por unanimidade pelo conselho e após verificada acerca das próximas pautas ficou remarcado a sessão para o dia 19/06/2024 o julgamento do Processo nº 2023041173.

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE

ERRATA

Na publicação da Portaria de Fiscalização e Suplente nº 010/2024/SAAP, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1908, de 20 de junho de 2024, página 5 e 6.

Onde se lê:

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na Edição nº 1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Leia-se:

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na Edição nº 1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 13.352, de 29/12/2023, resolve:

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 011/2024/SAAP

ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESTRATÉGICO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na Edição nº 1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, considerando o **Processo nº 2024009782**, celebrado entre **Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca** e os proprietários **Maria das Graças Salomão Argolo, Pedro Paulino da Cunha Salomão e Rita de Cássia da Cunha Salomão Vieira Barroso**, firmado em 06/06/2024, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 13.352, de 29/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora, **Márcia Campos, Matrícula 31.151, Secretária Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, da Secretaria Estratégica de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para exercer a gestão do Contrato de Locação nº 138/2024, cujo objeto é a locação de imóvel na Rua Arcebispo Santos, nº 182 – Loja Comercial – Esquina da Travessa Desembargador Ventura, nº 21, Centro, Angra dos Reis/RJ, destinado a instalação da sede da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, para **exercer a fiscalização do contrato** citado no artigo anterior:

- André Alexandre Santos, matrícula nº 30.045, Coordenador Técnico de Integração, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca;

- Cássio Veloso de Abreu, matrícula nº 4054, Arquiteto, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca;

- Lucas Bicalho Marques, matrícula 30.050, Coordenador Técnico Administrativo, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

Art. 3º. Fica designado o servidor Luiz Gonçalves da Silva Netto, Matrícula 31.147, Assessor de Agricultura, Aquicultura e Pesca, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, para exercer a suplência do mesmo contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 11/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

DECISÃO

Prestação de Contas do Adiantamento nº 001/2023

Responsável: Josilene de Oliveira Carvalho

Processo:2023006882

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer da CGM, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade, a servidora Josilene de Oliveira Carvalho, relativo ao adiantamento nº 001/2023, com a finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento -Material de Consumo, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), com base no inciso III do art. 1º do Decreto nº 10.461 de 24 de janeiro de 2017.

ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO

Prestação de Contas do Adiantamento nº 002/2023

Responsável: Giselle Mazoni Dias Tavares

Processo:2023017293

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer da CGM, APROVO a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade, a servidora Giselle Mazoni Dias Tavares, relativo ao adiantamento nº 002/2023, com a finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento -Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com base no inciso III do art. 1º do Decreto nº 10.461 de 24 de janeiro de 2017.

ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A DOCE ANGRA TURISMO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 079/2023/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DESTINADAS AO TRANSLADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NAS UNIDADES DE SAÚDE NA BAÍA DA ILHA GRANDE, ANGRA DOS REIS, RJ, PACIENTES (QUANDO NECESSÁRIO) E MATERIAIS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. Conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT. EST. MENSAL	QUANT. EST. ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO
01	21	252	Viagem	<p>Embarcação habilitada para transporte de carga e pessoas a serviço da prefeitura de Angra dos Reis (mínimo de 16 passageiros), capaz de conferir abrigo permanente contra o sol, chuvas, ventos e navegar em velocidade mínima de cruzeiro de 25 nós, para visitas domiciliares,</p> <p>TRAJETO: Continente x MATARIZ - aproximadamente 7,11 milhas náuticas Matariz x ARAÇATIBA – aproximadamente 5,44 milhas náuticas Araçatiba X PROVETÁ – 6,18 milhas náuticas PROVETÁ x Continente – 12,92 milhas náuticas</p> <p>Horário: Saída do Continente: Cais Santa Luzia às 7h. Retorno da Provetá: Cais, às 16:00h Período: 5 dias na semana</p> <p>21 viagens mensais (estimada considerando 5x4,2= 21) 252 viagens anuais (estimada considerando 21x12= 252)</p> <p>A embarcação deve ficar disponível para visitas domiciliares nos seguintes trajetos e períodos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Matariz x Bananal – aproximadamente 0,95 Milhas náuticas Período: 01 vez/ mês- Matariz x Enseada do Sitio Forte - aproximadamente 2,38 milhas náuticas Período: 01 vez/ mês- Araçatiba x Praia Vermelha – aproximadamente 0,59 milhas náuticas Período: 02 vezes/ mês- Araçatiba x Praia Longa – aproximadamente 1,98 milhas náuticas Período: 02 vezes/ mês- Provetá x Aventureiro Período: 02 vezes/ mês

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 02/05/2024 e término em 01/05/2025.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339033.16000000, Ficha nº 20242259, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 887, de 30/04/2024, no valor de R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 1127 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 149/2024/SSA.SUAPR às fls. 1198 a 1200, constantes do Processo Administrativo nº 2019021815.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 002/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 268/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o aditamento de itens Acrescido no valor de (A) R\$ 16.713,29 (2,49%) dezesseis mil, setecentos e treze reais, e vinte e nove centavos), **itens suprimidos, (B) - R\$ 4.242,96, (0,63%)** (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), **itens novos, (C) R\$ 54.441,12, (8,10%)** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), ao Contrato nº 268/2023,, referente à contratação de empresa especializada para obra de revitalização da praça dos Caranguejos, localizado entre as ruas: Rua Teresópolis e rua Nova Friburgo, s/nº, bairro Vila Nova no município de Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: Com término em 11/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, Incisos §1º, §2º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fl. 579 à 580 do Processo Administrativo nº 2023028126, datado de 19/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024

ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 985/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Memorando CGM/CGM nº 211, da Controladoria Geral, datado de 17 de junho de 2024,

R E S O L V E:

NOMEAR ANA LUISA CUNHA MIGUEL PIMENTA DE SOUZA, matrícula 31035, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Integração de Controles, da Controladoria Geral do Município, Símbolo CC-2, no período de 01 a 30 de julho de 2024, durante as férias da titular Simone Rodrigues da Silva, matrícula 17111.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 986/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

NOMEAR GRAZIELE PEREIRA CUMAN, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Licitação, da Assessoria de Gestão de Suprimentos, da Secretaria-Executiva de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, com efeitos a contar de 24 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 987/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.498, de 17 de abril de 2024;

R E S O L V E:

EXONERAR CRISTIANE DA SILVA ESTEVES, Matrícula 31208, do Cargo em Comissão de Assessora Administrativa Hospitalar, da Secretaria Executiva Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 24 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 988/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.520, de 30 de abril de 2024;

R E S O L V E:

EXONERAR ALDA XEIXAS DOS SANTOS, Matrícula 31271, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica Executiva de Gabinete, da Secretaria Executiva Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, com efeitos a contar de 24 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 989/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 13.587, de 19 de junho de 2024,

R E S O L V E:

NOMEAR CRISTIANE DA SILVA ESTEVES, para o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 24 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 990/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 13.584, de 14 de junho de 2024,

R E S O L V E:

NOMEAR ALDA XEIXAS DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Controladoria, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 24 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
20 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 991/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.587, de 19 de junho de 2024,

R E S O L V E:

NOMEAR VIVIAN RIBEIRO CUNHA DE MOURA, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Gestão e Processos, da Superintendência Geral Hospitalar, da Secretaria Executiva Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, com efeitos a contar de 24 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 992/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 672/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 18 de junho de 2024,

R E S O L V E:

DISPENSAR da Função de Auxiliar de Direção de Escola Municipal, a seguinte servidora:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Dispensa
17680	URSULA CARPENTER DE SANT' ANNA SANTOS	CEMEI VILTON EURICO	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA-C	10/06/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 993/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 672/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 18 de junho de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR para a Função de Auxiliar de Direção de Escolas Municipais, as seguintes servidoras:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designação
25559	JAMILY DA SILVA TOLEDO	CEMEI DALVA REGINA DE ALCANTARA PIMENTA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA-C	06/06/2024
18040	ROBERTA JACQUES DA SILVA NEVES	E. M. PROF. JOSÉ AMÉRICO LOMEU BASTOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	13/06/2024
21174	SORAIA NASCIMENTO MACIEL	E. M. PROF. JOSÉ AMÉRICO LOMEU BASTOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	13/06/2024
21189	SIMONE DE BRITO REIS	CEMEI MONTEIRO LOBATO	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA-C	20/05/2024
27445	IOLANDA HELENA MARTINS ZIMERMANN	CETI E.M. MARIA HERCÍLIA CARDOSO DE CASTRO	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA-C	24/05/2024
18044	LUCIANA ANTONIOL HENRIQUES	CEMEI VILTON EURICO	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA-C	10/06/2024
28945	NORMA MACHADO VIDAL COELHO	E.M. JOAQUINA MARIA ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA-C	Período de 15/02/2024 a 15/03/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 994/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 343/ANGRAPREV/2024, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 19 de junho de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR DAYANE ALVES REIS, Matrícula 2500331, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de

Concessão de Benefícios, do Departamento de Benefícios e Segurados, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2024, durante as férias da titular, Luizélia Gomes, Matrícula 2587.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

RENALDO DE SOUZA

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 995/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 344/ANGRAPREV/2024, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 19 de junho de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR MARCELO HADAMA, Matrícula 2500316, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor Administrativo, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2024, durante as férias da titular, Edenilze Alves Ferreira Dias, matrícula 12252.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

RENALDO DE SOUZA

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 996/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 345/ANGRAPREV/2024, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 19 de junho de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR RICARDO DE AGOSTINO, Matrícula 3144, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor de Recursos Humanos, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, nos períodos de 15 a 30 de julho e

de 14 a 27 de outubro de 2024, durante as férias da titular, Mayara do Nascimento Rosa, matrícula 70019491.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

RENALDO DE SOUZA

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 997/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 346/ANGRAPREV/2024, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 19 de junho de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR CAMILLE GOMES DOURADO, Matrícula 2500275, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor de Tecnologia da Informação, Símbolo FG-1, nos períodos de 16 a 31 de julho e de 17 a 30 de setembro de 2024, durante as férias do titular, Paulo Henrique da Silva Bulé, matrícula 17345.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

RENALDO DE SOUZA

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 998/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município

e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ALINE BARROS GOMES DE ANDRA-DE ROCHA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 999/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de

maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **CARLA MAYARA LIMA SANTANA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1000/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **CLAUDIA GOMES CABRAL** para o cargo

de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **DANIEL GODINHO COSTA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **DIRCELENE LUIZ FERREIRA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **EDIANA REIS FERREIRA DANIEL** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **FERNANDA ALVES FAGUNDES** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **KATIA MABEL DA SILVA MEDEIROS TAVARES** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **KELY REJANE ALVES** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LAISA DOMICIANO JANUARIO DE SOUZA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LUCIANA DE MATOS GARRETT SILVA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MAYSA REIS** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MEYRIELLEN DA CUNHA CLAUDINO** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **NEIVA GARCIA MARTINS CAXIAS** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **PALOMA SACRAMENTO DE SOUZA SA DE OLIVEIRA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **PRISCILA LUIZ CARNEIRO** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **REGIANE FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA DA ROSA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **RICARDO JOSE DOS SANTOS** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **SUEIDE LIMA MAIA SOUZA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **TAINARA RODRIGUES PEDRO BARRA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.SERH nº 225, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 20 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **THAMIRES RAMOS COELHO** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2024/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para

realizarem o acompanhamento e a fiscalização do processo nº 2023016720, referente a aquisição de motosserra, motopoda, acessórios, insumos e peças originais e/ou genuínas destinadas a manutenção das mesmas, para atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

FISCAL:	GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 3546
SUPLENTE:	CARLOS MAGNO AYRES, matrícula 3543

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 29 de abril de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 011/2024/SAAE

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor **SERVI MAX COM IND E SERV LTDA**, conforme abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	JUSTIFICATIVA
278	36	R\$ 22.780,00	Por se tratar de uma despesa essencial ao devido andamento das atividades das Autarquia.

ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 012/2024/SAAE

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica

para o fornecedor **INTEGRAL CONST E EMP LTDA**, conforme abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	JUSTIFICATIVA
307	67	R\$ 497.626,78	Por se tratar de uma despesa emergencial.

ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

Processo Administrativo nº 2023038833, finalizado 19 de Abril de 2024 às 14:53h.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e correlatos/grandes volumes, pertencentes às classes de frascos e grandes volumes, pertencentes às classes de frascos e grandes volumes, que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

Ficando adjudicada a seguinte proposta: **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: **00.085.822/0001-12**, para os itens 02, 13, 14 e 15, no valor total de R\$ 603.120,00 (Seiscentos e três mil, cento e vinte reais), **ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** – CNPJ: **31.504.080/0001-46**, para o item 11, no valor total de R\$ 155.700,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais), **FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: **09.058.502/0001-48**, para o item 04, no valor total de R\$ 710.700,00 (Setecentos e dez mil e setecentos reais), **FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: **58.635.830.0001-75**, para os itens 01 e 06, no valor total de R\$ 1.084.420,00 (Hum milhão, oitenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais), **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** – CNPJ: **08.774.906/0001-75**, para os itens 03 e 05, no valor total de R\$ 791.925,00 (Setecentos e noventa e um mil e novecentos e vinte e cinco reais), **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: **04.355.394/0002-32**, para os itens 07 e 14, no valor total de R\$ 1.077.600,00 (Hum milhão, setenta e sete mil e seiscentos reais), **S&B DISTRIBUIDORA**

E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: **19.308.719/0001 – 12**, para os itens 09, 10 e 16, no valor total de R\$ 188.676,00 (Cento e oitenta e oito mil e seiscentos e setenta e seis reais).

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado final do Pregão Eletrônico nº 90007/2024.

ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TORNA-SE SEM EFEITO

PROCESSO Nº 2023043958 – Torna-se sem efeito a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, referente a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** – CNPJ **25.279.552/0001-01**, para o item **33** do Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **025/2024**, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº **1882**, de 07 de Maio de 2024, páginas 25 e 26.

ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TORNA-SE SEM EFEITO

PROCESSO Nº 2023038841 – Torna-se sem efeito a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, referente a empresa **DF MEDICAL LTDA** - CNPJ: **44.656.846/0001-50**, para os itens 2 e 139, do Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **024/2024**, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº **1881**, de 03 de Maio de 2024, páginas 30,31 e 32.

ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

LEI Nº 4.355, DE 21 DE JUNHO DE 2024**AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O DIA DO ARTESÃO E A SEMANA MUNICIPAL DO ARTESANATO NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Artesanato a ser celebrada anualmente no período de 19 de março a 26 de março.

Art. 2º Fica criado o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 3º Na Semana Municipal do Artesanato serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestação de cultura popular, e ações de incentivo à produção e ao comércio do artesanato, bem como à valorização do artesão.

Art. 4º No Dia e na Semana de que trata esta Lei, as entidades públicas e privadas poderão envidar esforços para a realização de feiras, oficinas ou exposições dos produtos desenvolvidos pelos artesãos do Município.

Art. 5º A Semana Municipal do Artesanato tem como diretrizes básicas:

I - fortalecer e incentivar o desenvolvimento do artesanato local e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II - debater e propor políticas de fomento para promover o desenvolvimento do setor artesanal de Angra dos Reis;

III - incentivar a prática do artesanato entre as novas gerações;

IV - identificar os fazeres tradicionais que possam constituir recurso de criação e produção artesanal, qualificando-os como suvenires turísticos da cultura de local;

V - estimular a realização de eventos, feiras, oficinas, exposições dos produtos para comercialização e a busca de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional do artesanato produzido no Município;

VI - promover a qualificação dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção, através de cursos de capacitação, palestras, seminários e fóruns;

VII - promover debates entre os artesões, órgãos públicos, entidades de classe, empresas no segmento do turismo, universidades e comunidade sobre questões relacionadas a sustentabilidade, fortalecimento e desenvolvimento econômico do artesanato local;

VIII - conscientizar à comunidade sobre a importância do artesão e do artesanato como fonte geradora de emprego e renda e fomento para o turismo e cultura local.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECRETO Nº 13.587, DE 19 DE JUNHO DE 2024**ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Cons-

titucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os cargos abaixo indicados, pertencentes à Estrutura Organizacional e Administrativa da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
6.8.0.2	Assessoria Administrativa Hospitalar	CC-3	SSA.ADMH
23.0.1	Coordenação Técnica de Controle Interno	CT	SAAPCTCIN
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
6.8.2.0.1	Coordenação Técnica de Gestão e Processos	CT	SSA.CTGEP
23.0.1	Assessoria de Controle Interno	CC-3	SAAPASCIN

Art. 2º Ficam estabelecidas as competências e atribuições para os Cargos transformados no artigo 1º do presente Decreto:

- ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO – SAAPASCIN

Competência:

Exercer atividades relacionadas à orientação dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inerentes à área de Controle Interno.

Atribuições:

1. Acompanhar o cumprimento das diligências baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
2. Promover, na área de sua jurisdição, análise e fiscalização periódica nos atos dos ordenadores, agentes recebedores, tesoureiros ou pagadores, inclusive dos responsáveis por almoxarifados, bens móveis e de pessoal, emitindo parecer técnico fundamentado, visando à elaboração de prestação de contas do ordenador de despesas;
3. Promover o acompanhamento e a fiscalização técnico-contá-

bil-financeiro, visando a salvaguarda dos bens e a verificação de exatidão e da regularidade das contas e execução do orçamento, obedecidas as normas vigentes;

4. Manter, elaborar e controlar as diligências do TCE/RJ, auxiliando no seu atendimento;
5. Exercer o controle interno através de inspeções, fiscalização, avaliações, diligências e revisões programadas, objetivando preservar o patrimônio da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca;
6. Promover a Tomada de Contas do ordenador de despesa;
7. Assessorar a Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca no que couber e for solicitado.

- COORDENADOR TÉCNICO DE GESTÃO E PROCESSOS- SSA.CTGEP

Competências:

O Coordenador Técnico de Gestão e Processos é responsável por liderar, planejar, organizar e executar atividades relacionadas à gestão e otimização de processos, com capacidade de analisar criticamente situações complexas, identificar problemas, propor soluções criativas e implementar melhorias nos processos de trabalho. Atua como elo entre a gestão superior e as equipes assistenciais, buscando aprimorar a eficiência, a qualidade e a efetividade dos serviços de saúde oferecidos à população.

Atribuições:

1. Liderar a equipe de gestão e processos, orientando e supervisionando as atividades dos membros da equipe;
2. Planejar, organizar, executar e monitorar os processos de trabalho, buscando a otimização da eficiência, da qualidade e da efetividade dos serviços;
3. Implementar metodologias de gestão por processos, qualidade e desempenho;
4. Realizar estudos e análises de processos, identificando oportunidades de melhoria e propondo soluções para problemas;
5. Desenvolver e implementar indicadores de desempenho para acompanhar os resultados dos processos de trabalho;
6. Elaborar relatórios e documentos técnicos sobre a gestão e os processos de trabalho;
7. Representar a Coordenação em reuniões internas e externas inerentes ao cargo;
8. Capacitar e atualizar os profissionais da saúde sobre gestão e processos de trabalho;
9. Manter-se atualizado sobre as melhores práticas em gestão e processos de trabalho no setor público de saúde;
10. Exercer outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas.

buídas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECRETO Nº 13.592, DE 21 DE JUNHO DE 2024

DISCIPLINA A PUBLICIDADE EM ANO ELEITORAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Disciplinar a publicidade realizada pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis, em ano eleitoral, e dar orientações relativas às demais ações de comunicação.

Parágrafo único. Nos termos do §1º do art. 37 da Constituição Federal, a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – período eleitoral: aquele cujo início se dá três meses antes do primeiro turno das eleições, podendo estender-se até o segundo turno, quando houver;

II – publicidade institucional: a que se destina a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com o ob-

jetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas e de promover o Município;

III – publicidade de utilidade pública: a que se destina a divulgar temas de interesse social e apresenta comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos;

IV – publicidade legal: a que se destina à divulgação de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de atender a prescrições legais;

V – peças e materiais de publicidade: os elementos isolados de uma ação publicitária ou integrantes de uma campanha;

VI – patrocínio: a ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros;

VII – promoção: a ação de comunicação que emprega, predominantemente, técnicas de incentivo e de envolvimento de públicos de interesse dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de estabelecer e estreitar relacionamentos, fidelizar segmentos de clientes, estimular conhecimento, experimentação, interação, engajamento, incremento de vendas ou propiciar a vivência de situações positivas com marcas, conceitos ou políticas públicas;

VIII – relações com a imprensa: a ação que reúne estratégias organizacionais para promover e reforçar a comunicação dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal com seus públicos de interesse, por meio da interação com profissionais da imprensa, numa atuação democrática, diversificada e transparente;

IX – propriedades digitais: os portais e sítios dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal na internet, seus perfis em redes sociais, bem como aplicativos móveis e dispositivos digitais disponibilizados a seus públicos de relacionamento;

X – placas de obras ou de projetos de obras: os painéis, outdoors,

adesivos, tapumes e quaisquer outras formas de sinalização que cumpram função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras de que participe o Município, direta ou indiretamente;

XI – órgãos e entidades: os ministérios, as secretarias especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas ou as sociedades de economia mista, integrantes do Poder Executivo Municipal;

XII – marca: a representação simbólica, sinal, signo, símbolo ou ícone, desenho/ logotipo ou qualquer representação gráfica por meio da qual um órgão ou entidade comunica sua missão, seu posicionamento, uma meta ou um diferencial oferecido à sociedade e aos públicos de relacionamento;

XIII – marca do Governo Municipal: a representação gráfica constituída de elementos impessoais expressivos da identidade do Governo Municipal;

XIV – assinatura do Governo Municipal: a chancela nas ações de comunicação para indicar a autoria nas mensagens transmitidas, promover a transparência da comunicação de governo e o controle social quanto ao uso de recursos públicos.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DA GESTÃO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE

Art. 4º Compete à Secretaria de Governo e Relações Institucionais disciplinar, em ano eleitoral, a gestão das despesas com a publicidade dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância ao limite disposto no art. 73, inciso VII, da Lei nº 9.504, de 1997.

CAPÍTULO III DOS LIMITES DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PATROCÍNIO EM ANO ELEITORAL

Art. 5º A Secretaria de Governo e Relações Institucionais fixará limites para as despesas com publicidade e, se for o caso, com patrocínio, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 6º Os limites estabelecidos para o primeiro semestre do ano de eleição, a serem observados pelos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município, levarão em consideração a média de despesas com publicidade nos primeiros semestres dos três últimos anos que antecedem o pleito.

Art. 7º No cômputo das despesas serão consideradas apenas as ações de publicidade e, se for o caso, de patrocínio, que foram efetivamente executadas e liquidadas, nos termos do que define o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Considera-se liquidação da despesa a verificação do direito adquirido tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou seja, o reconhecimento oficial de que o serviço foi prestado, independente da data do respectivo empenho ou pagamento.

Art. 8º A Secretaria de Governo e Relações Institucionais observará um limite global de despesas com a publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral, que abrangerá a atuação de todos os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município

CAPÍTULO IV DA COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL

Seção I Da suspensão da publicidade

Art. 9º Ficam suspensas, durante o período eleitoral, veiculação, exibição, exposição ou distribuição de peças e/ou materiais de publicidade, sujeitos ao controle da legislação eleitoral, independente se os pagamentos relacionados ocorreram em exercício anterior ao período eleitoral.

Art. 10. Para os fins deste Decreto, a publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral compreende as espécies abaixo descritas:

I – a publicidade institucional;

II – a publicidade de utilidade pública; e

III – a publicidade mercadológica de produtos e serviços que não tenham concorrência no mercado.

Art. 11. Não se incluem no âmbito da publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral as ações publicitárias referentes à:

I – publicidade legal;

II – publicidade de utilidade pública reconhecida como de grave e urgente necessidade pública pela Justiça Eleitoral;

III – publicidade mercadológica de produtos ou serviços que te-

nham concorrência no mercado; e

IV – publicidade destinada a público constituído de estrangeiros, realizada no país ou no exterior.

Parágrafo único. A publicação de atos oficiais ou meramente administrativos, como é o caso da publicidade legal, não caracterizará publicidade institucional, por não apresentar conotação eleitoral.

Art. 12. O integrante da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverá, com a necessária antecedência, mandar suspender a publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral que esteja sendo veiculada nos meios de comunicação e divulgação, em decorrência de termos de contrato, convênios, parcerias ou ajustes similares com ele firmados e obter a comprovação inequívoca de que solicitou tal providência.

Parágrafo único. Caberá ao integrante da Administração Pública Direta e Indireta do Município manter registros claros de que a publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral foi veiculada, exibida, exposta ou distribuída antes do período eleitoral para, caso necessário, apresente prova junto à Justiça Eleitoral.

Seção II

Da suspensão da publicidade em propriedades digitais

Art. 13. O integrante da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverá, com a necessária antecedência, mandar retirar de suas propriedades digitais toda e qualquer publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral, nos termos dos arts. 21 e 22 deste Decreto, tais como filmes, vinhetas, vídeos, anúncios, painéis, *banners*, *posts*, marcas, *slogans* e qualquer conteúdo de natureza similar.

§1º A orientação acima disposta também vale para a publicidade do integrante da Administração Pública Direta e Indireta do Município em propriedades digitais de terceiros, em decorrência de termos de contrato, convênios, parcerias ou ajustes similares, com ele, firmados.

§2º Caberá ao integrante da Administração Pública Direta e Indireta do Município guardar a comprovação inequívoca de que solicitou tal providência e manter registros claros de que a publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral foi veiculada, exibida ou exposta antes do período eleitoral para, caso necessário, apresente prova junto à Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe aos integrantes da Administração Pública Direta e

Indireta do Município zelar pelos conteúdos divulgados em suas propriedades digitais, ainda que tenham suspenso a veiculação da publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral, e tomar todas as providências cabíveis para que não haja descumprimento da proibição legal.

Parágrafo único. Os cuidados acima mencionados deverão abranger os links disponibilizados nas propriedades digitais dos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município, que poderão direcionar, indevidamente, o cidadão para sítios de terceiros que promovam candidatos, configurando violação ao art. 57-C, §1º, inciso II, da Lei nº 9.504, de 1997, mesmo que não haja a veiculação, exibição ou exposição de peça publicitária em si.

Seção III

Da promoção e do patrocínio

Art. 15. As ações promocionais e de patrocínio não estão abrangidas pela vedação prevista no art. 9º deste Decreto, estando apenas sujeitas ao controle as peças e os materiais publicitários utilizados e/ou distribuídos nessas ações, cuja natureza esteja alinhada ao disposto no art. 10 deste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a contratação com recursos públicos de shows artísticos para inauguração de obras ou lançamento de serviços públicos, nos termos do art. 75 da Lei nº 9.504, de 1997.

Art. 16. Também não estão sujeitos ao controle da legislação eleitoral:

I – a mera divulgação da marca do integrante da Administração Pública Direta e Indireta do Município, por iniciativa de terceiros como contrapartida do patrocínio recebido;

II – as despesas com a manutenção de centros culturais e desportivos; e

III – o apoio financeiro e fomento de atividades culturais, artísticas, científicas, modalidades esportivas e atletas, não cabendo, nesses casos, a prévia autorização da Justiça Eleitoral.

Art. 17. Cabe ao integrante da Administração Pública Direta e Indireta do Município zelar por suas ações promocionais e de patrocínio, cuja natureza esteja alinhada, por analogia, ao disposto no art. 10 deste Decreto, no sentido de evitar que, por meio delas, a vontade do eleitor seja influenciada por plataformas ou projetos de candidatos.

Seção IV

Das relações com a imprensa

Art. 18. No âmbito das ações de relacionamento com a imprensa, os integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município poderão disponibilizar *releases* a jornalistas, inclusive em áreas de livre acesso de suas propriedades digitais, observadas, por analogia, as vedações de conteúdo dispostas para a publicidade em período eleitoral neste Decreto.

§1º Os integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverão evitar em seus *releases* conteúdos ou análises que envolvam emissão de juízo de valor referente a ações, políticas públicas e programas sociais, bem como comparações entre diferentes gestões de governo.

§2º Os *releases* à imprensa dos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverão, preferencialmente, focar nas informações de interesse direto do cidadão, vinculadas à prestação de serviços públicos, observando-se o disposto nos arts. 10 e 11 deste Decreto, por analogia.

Seção V

Dos conteúdos noticiosos

Art. 19. No período eleitoral, podem ser veiculados ou exibidos conteúdos noticiosos pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município, em suas propriedades digitais, desde que observados os limites da informação jornalística, com vistas a dar conhecimento ao público das ações de governo, sem menção a circunstâncias eleitorais e evitando nomes de agentes públicos.

Seção VI

Dos pronunciamentos de autoridades

Art. 20. Fica vedada no período eleitoral a veiculação ou exibição nas propriedades digitais dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de discursos, entrevistas ou qualquer tipo de pronunciamento de autoridade que seja candidata a cargo político nas eleições.

Parágrafo único. Os pronunciamentos veiculados ou exibidos antes do período eleitoral poderão ser mantidos nas propriedades digitais dos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município, desde que em área sem destaque e devidamente datados, para que se possa comprovar o período de sua gravação e veiculação.

Art. 21. Não configura publicidade institucional a entrevista de autoridade da Administração Pública Direta e Indireta do Município que observar os limites da informação jornalística, com vistas a dar conhecimento ao público de determinada atividade de governo, sem promoção pessoal, nem menção a circunstâncias eleitorais.

Art. 22. Fica vedado no período eleitoral fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo, nos termos do art. 73, inciso VI, alínea 'c', da Lei nº 9.504, de 1997.

Seção VII

Dos posts em redes sociais

Art. 23. Nos perfis dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município em redes sociais, podem ser divulgados ou exibidos *posts*, durante o período eleitoral, desde que não alinhados à publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral, nos termos do art. 10.

Art. 24. Os *posts* anteriores ao período eleitoral, de conteúdos sujeitos à legislação eleitoral, poderão ser mantidos no perfil do integrante da Administração Pública Direta e Indireta do Município, desde que devidamente datados, para que se possa comprovar o período de sua inclusão.

§1º Esses *posts* não poderão ser reeditados nem promovidos pelos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município, de forma a obter novo destaque na linha do tempo do seu perfil em redes sociais.

§2º Nos casos em que o *post* for destacado na linha do tempo do perfil do integrante da Administração Pública Direta e Indireta do Município, em decorrência de eventual comentário externo realizado no período das eleições, o referido *post* deverá ser imediatamente ocultado ou excluído.

Art. 25. Nos casos de perfis de programas de governo em redes sociais, os conteúdos das postagens deverão restringir-se à prestação de serviços ao cidadão, com caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os arts. 10 e 11 e os dispositivos do Capítulo V deste Decreto.

Seção VIII

Da suspensão de interatividade

Art. 26. Por medida de cautela, as áreas para comentários e inte-

ratividade com o público nas propriedades digitais dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverão ser suspensas durante o período eleitoral.

§1º Os integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverão divulgar nota explicativa em suas propriedades digitais, com vistas a justificar a suspensão para a sociedade.

§2º A suspensão prevista neste artigo não se aplica nos casos de grave e urgente necessidade pública ou quando avaliada a impossibilidade ou inadequação da suspensão das áreas de interatividade pelo órgão ou entidade integrante da Administração Pública Direta e Indireta do Município, que deverá intensificar os trabalhos de moderação e intervenção nos comentários, com vistas a inibir aqueles que firmam a legislação eleitoral e, conseqüentemente, causem responsabilização imputada pela Justiça Eleitoral.

Art. 27. Nos perfis em redes sociais em que não seja possível a suspensão da área de comentários e interatividade, os integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverão vedar a inclusão de postagens que contenham termos que possam caracterizar propaganda eleitoral, tais como a divulgação de nomes e números de candidatos, siglas e nomes de partidos políticos, slogans de campanhas partidárias, bem como de palavras-chave, tais como eleições, segundo turno ou outras nomenclaturas da espécie.

§1º Nessas redes sociais, todos os comentários deverão ser cuidadosamente moderados, sendo excluídos aqueles de cunho eleitoral, eventualmente não filtrados pelos mecanismos automáticos de vedação.

§2º As diretrizes de moderação em período eleitoral deverão ser divulgadas pelos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município nos “termos de uso” da rede social e por meio de nota explicativa.

§3º Além dos mecanismos automáticos de vedação, dispostos neste artigo, os integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverão intensificar os trabalhos de moderação e intervenção nos comentários incluídos nos seus perfis em redes sociais, com vistas a inibir postagens que firmam a legislação eleitoral e, conseqüentemente, causem responsabilização imputada pela Justiça Eleitoral.

Seção IX

Dos bancos de imagens e acervos

Art. 28. Poderão ser mantidos e atualizados nas propriedades di-

gitais dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município, os bancos de imagens relativos a fotos, arquivos de vídeo e infográficos, desde que devidamente datados e em áreas sem destaque.

Art. 29. Também poderão ser mantidos nas propriedades digitais dos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município e nos ambientes digitais de terceiros, os acervos de ações de publicidade anteriores, desde que conste de forma inequívoca os respectivos períodos de veiculação.

Seção X

Do uso da marca do Governo Municipal

Art. 30. Fica suspensa, durante o período eleitoral, toda e qualquer forma de divulgação da marca do Governo Municipal, na publicidade ou em qualquer ação de comunicação, observado o disposto no inciso I do art. 16 deste Decreto.

§1º A suspensão prevista neste artigo se estende à aplicação da marca do Governo Municipal em qualquer suporte utilizado como meio de divulgação.

§2º Considera-se a marca do Governo Municipal para fins da presente suspensão, as marcas de programas, campanhas, ações e eventos, ou mesmo, os slogans ou qualquer elemento que possa constituir sinal distintivo da publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral.

Seção XI

Das placas de obras no período eleitoral

Art. 31. As placas de obras ou de projetos de obras de que participe o Município, direta ou indiretamente, deverão ser alteradas para exposição durante o período eleitoral.

Art. 32. Faculta-se a retirada da placa de obra ou de projeto de obra, como alternativa ao disposto no artigo anterior, se for mais conveniente para o integrante da Administração Pública Direta e Indireta do Município responsável pela mesma.

Parágrafo único. A alternativa de retirada da placa de obra ou de projeto de obra, prevista neste artigo, não se aplica nos casos de divulgação obrigatória, disposta no art. 16 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, do art. 14 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, ou de outras normas correlatas.

Art. 33. A cobertura tempestiva das expressões vedadas, nos ter-

mos do art. 34, ou a retirada da placa de obra ou de projeto de obra, conforme mais conveniente, compete aos:

I – respectivos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nos casos em que a placa tenha sido instalada por agentes da administração direta ou indireta; e

II – respectivos entes públicos ou privados, em decorrência de termos de contrato, convênios, parcerias ou de ajustes similares firmados com o integrante da Administração Pública Direta e Indireta do Município, a partir de demanda formal do órgão ou entidade responsável.

Parágrafo único. Nos casos descritos no inciso II deste artigo, o integrante da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverá certificar-se de que sua solicitação foi devidamente atendida e guardar a comprovação inequívoca de que demandou tais providências para, caso necessário, apresente prova junto à Justiça Eleitoral.

Art. 34. Configura propaganda institucional vedada, a manutenção de placas de obras ou de projetos de obras instaladas anteriormente ao período eleitoral, quando delas constar expressões que possam identificar autoridade, servidores ou administrações cujos cargos estejam em disputa eleitoral.

Seção XII

Da suspensão da marca do Governo Municipal em propriedades digitais

Art. 35. Durante o período eleitoral, a marca do Governo Municipal deverá ser retirada pelos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de suas propriedades digitais, tais como portais e sítios na internet e perfis em redes sociais.

Art. 36. Caso a marca do Governo Municipal esteja presente em propriedades digitais de outros entes públicos ou privados, em decorrência de termos de contrato, convênios, parcerias ou de ajustes similares firmados com o integrante da Administração Pública Direta e Indireta do Município, cumpre ao órgão ou entidade demandar formal e tempestivamente a sua retirada.

Parágrafo único. Nesses casos, o órgão ou entidade deverá certificar-se de que sua solicitação foi devidamente atendida e guardar a comprovação inequívoca de que demandou tais providências para, caso necessário, apresente prova junto à Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO V DOS PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO À JUSTIÇA ELEITORAL

Art. 37. A publicidade submetida ao controle da legislação eleitoral que, a juízo dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município, possa ser reconhecida como de grave e urgente necessidade pública, para fins de veiculação, exibição, exposição ou distribuição durante o período eleitoral, deverá ser apresentada à Secretaria-Executiva de Comunicação, com pedido de encaminhamento à Justiça Eleitoral para autorização de sua realização.

Art. 38. Os pedidos de encaminhamento à Justiça Eleitoral, enviados à Secretaria-Executiva de Comunicação, deverão estar acompanhados:

I – de informações que demonstrem, de forma clara e objetiva, a grave e urgente necessidade pública da ação de publicidade a ser realizada; e

II – das respectivas peças e/ou materiais publicitários, em duas vias, sob a forma de roteiro, *storyboard*, *layout*, ‘boneca’ ou *layout* montado, ‘monstro’ ou *layout* eletrônico, *storyboard* animado ou animatic, ou, quando for o caso, de exemplar da peça ou material.

Art. 39. As peças e/ou materiais publicitários só poderão ser veiculados, exibidos, expostos ou distribuídos na forma aprovada pela Justiça Eleitoral, observadas as eventuais modificações por ela determinadas.

Art. 40. Também estão sujeitos à regra deste artigo os textos para pronunciamentos em cadeias de rádio e televisão, observado o art. 22 deste Decreto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A prática de condutas vedadas a agentes públicos, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais, será imputada ao agente que lhe der causa, sujeito às penas previstas no § 4º do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997.

Art. 42. O Secretário-Executivo de Comunicação poderá editar orientações complementares destinadas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE DESINTERDIÇÃO: Nº 025/2023

Angra dos Reis, 17/06/2024.

O imóvel situado à **Rua Paraty, s/nº, Bairro: Divinéia – 1º Distrito** de Angra dos Reis; encontra-se **DESINTERDITADO** sob o **TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 025** de **27/01/2023**, sendo proprietário (a), Sr.(a) **Elisângela Cristina Soares Conea**, por contatar estarem cumpridas as exigências para desinterdição.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE INTERDIÇÃO: Nº 148/2023

Angra dos Reis, 17/06/2024.

O imóvel situado à **Rua Beira Rio, s/nº**, coordenadas UTM E: 560609, UTM N: 7466539, Bairro: **Sertão do Bracuí – 2º Distrito** de Angra dos Reis; encontra-se **INTERDITADO** sob o **TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 148/2023** de **18/12/2023**, sendo o (a) proprietário (a) **Jorge Djalma Francisco Pereira**, devido à constatação de instabilidade e segurança do imóvel.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE INTERDIÇÃO: Nº 028/2024

Angra dos Reis, 17/06/2024.

O imóvel situado na Travessa das Andorinhas, **s/nº**, coordenadas UTM E: 562683, UTM N: 7465035, Bairro: **Sertão do Bracuí – 2º Distrito** de Angra dos Reis; encontra-se **INTERDITADO** sob o **TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 028/2024** de **02/04/2023**, sendo o (a) proprietário (a) **José Valério da Trindade**, devido à constatação de instabilidade e segurança do imóvel.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE INTERDIÇÃO: Nº 026/2024

Angra dos Reis, 17/06/2024.

O imóvel situado na Travessa das Andorinhas, **s/nº**, coordenadas UTM E: 562353, UTM N: 7464087, Bairro: **Bracuí – 2º Distrito** de Angra dos Reis; encontra-se **INTERDITADO** sob o **TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 026/2024** de **02/04/2023**, sendo o (a) proprietário (a) **Maria Aparecida da Conceição**, devido à constatação de instabilidade e segurança do imóvel.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE DESINTERDIÇÃO: Nº026/2023

Angra dos Reis, 17/06/2024.

O imóvel situado na **Rua Paraty, nº720**, coordenadas UTM E:, UTM N:, Bairro: **Divinéia – 2º Distrito** de Angra dos Reis; encontra-se **DESINTERDITADO** sob o **TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 026/2023** de **18/09/2023**, sendo o (a) proprietário (a) **Débora Justino de Oliveira**, devido à constatação de instabilidade e segurança do imóvel.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE DESINTERDIÇÃO: Nº 029/2023

Angra dos Reis, 17/06/2024.

O imóvel situado à Travessa Isaias Ferreira de Lima, **nº292, Bairro: Camorim – 1º Distrito** de Angra dos Reis; encontra-se **DESINTERDITADO** sob o **TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 029** de **13/11/2023**, sendo proprietário (a), Sr.(a) **Dayane Nayara da Silva**, por contatar estarem cumpridas as exigências para desinterdição.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE DESINTERDIÇÃO: Nº 027/2023

Angra dos Reis, 17/06/2024.

O imóvel situado à **Rua Paraty, s/nº, Bairro: Divinéia – 1º** Distrito de Angra dos Reis; encontra-se **DESINTERDITADO** sob o **TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 027** de **18/09/2023**, sendo proprietário (a), Sr.(a) **Marluce Maria da Silva**, por contatar estarem cumpridas as exigências para desinterdição.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE DESINTERDIÇÃO: Nº 028/2023

Angra dos Reis, 17/06/2024.

O imóvel situado à **Rua Paraty, s/nº, Bairro: Divinéia – 1º** Distrito de Angra dos Reis; encontra-se **DESINTERDITADO** sob o **TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 028** de **18/09/2023**, sendo proprietário (a), Sr.(a) **Marluce Maria da Silva**, por contatar estarem cumpridas as exigências para desinterdição.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO N.º 088/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor **DAVI DE CARVALHO DIAS**, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constantes no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2024023230

II – CREDOR: Davi de Carvalho Dias

III – CNPJ: 49.472.259/0001-24

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO (2) DUAS APRESENTAÇÕES DO CANTOR “DAVI DIAS” NO EVENTO FESTA JUNINA DO ARRAÍÁ DO ZÉ PIRRAÇA E ARRAÍÁ ARRASTA PÉ NOS DIAS 21 e 29/06/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão nos dias 21 e 29/06/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa constante no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura, conforme consta no Processo.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024023230.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024023230, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de Davi de Carvalho Dias, CNPJ: 49.472.259/0001-24, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 DE JUNHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 089/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Grupo Nosso Som, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constantes no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2024023399

II – CREDOR: Lucas da Costa Ovídio

III – CNPJ: 43.374.329/0001-25

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÕES DO GRUPO “NOSSO SOM”, REPRESENTADO POR LUCAS DA COSTA OVÍDIO, NO EVENTO ARRAIÁ DO ZÉ PIRRAÇA, NO DIA 23/06/2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação será no dia 23/06/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024023399.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024023399, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Lucas da Costa Ovídio, CNPJ: 43.374.329/0001-25, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 DE JUNHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE DISPENSA Nº 024/2024/SCP

Processo nº 2024022524, o Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (almoço com bebida) para serem servidas aos participantes da Conferência Municipal de Cultura, que se realizará no dia 23 de junho de 2024 no Centro Cultural Theophilo Masad, em Angra dos Reis – RJ.

2º – FAVORECIDO: XAVIER DISTRIBUIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.119.995/0001-81.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, em cada evento, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO DO SERVIÇO: Na data de 23/06/2024.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 27.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20242838, Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2180.33903941.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024022524, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de XAVIER DISTRIBUIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.119.995/0001-81, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS,
21 DE JUNHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**EXTRATO DE TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90007/2024**

O Sr SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

ADJUDICAR o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: TONY PONCIANO SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 11.670.326/0001-42;

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 90007/2024;

TIPO: Menor Preço Global;

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para construção de ponte mista sobre o rio na Estrada do Sertão do Itapicu – Bairro Parque Mambucaba - Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 500.452,32 (quinhentos mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90009/2024**

O Sr SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

ADJUDICAR o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: VERBASCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA;

CNPJ: 05.810.013/0001-40;

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 90009/2024;

TIPO: Menor Preço Global;

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para construção de ponte mista sobre a travessia – Bairro Zungú – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024/ANGRAPREV

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO 2024019515, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, em favor do INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL, cujo objeto consiste no pagamento de Taxa de Inscrição de servidores para Certificação Profissional relacionada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, pelo valor total de R\$ 4.060,00 (Quatro mil e sessenta reais) Empenho Nº 150/2024.

ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

ANGRAPREV

P O R T A R I A Nº 121/ 2024/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “j”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021,

e o Art.47, § 3º da Lei Complementar 014/2021, e, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024020134 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV de 03 de Junho de 2024,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora **MARCIA CRISTINA PEREIRA PINTO DE CARVALHO**, Docente I, Matrícula 4006, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR - PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 122/ 2024/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “j”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e o Art.47, § 3º da Lei Complementar 014/2021, e, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024020349 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV de 04 de Junho de 2024,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora **CLAUDIA APARECIDA FERREIRA LEMOS**, Médica, Matrícula 4531, Referência 2001, Padrão M, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

RENALDO DE SOUSA
DIRETOR - PRESIDENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº123/ 2024/ ANGRAPREV

RENALDO DE SOUSA
DIRETOR-PRESIDENTE

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa nº 2024008879, o que se refere a contratação da empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**

PORTARIA Nº 1019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.343, de 14 de maio de 2024,

R E S O L V E:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS**, matrícula 12252, Gestora do Processo nº 2024008879, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor sem motorista, equipado com rastreamento on-line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo o território nacional para uso do ANGRAPREV.

NOMEAR GRAZIELLE MONIQUE RODRIGUES DE FREITAS para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Contabilidade, da Superintendência de Contadoria Geral, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 24 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º. Fica designado o servidor **MARCELO HADAMA**, matrícula 2500316, como titular, e a servidora **JÉSSICA LÚCIA DE MORAIS ROSA**, matrícula 2500282, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução da referida contratação.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **13 de Junho de 2024.**

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 13.586, DE 18 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.228.423,85 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.228.423,85 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2028 04 122 0204 2002 33903910 15000000	91.000,00	-
2024 20 2028 04 122 0204 2157 33903615 15000000	-	91.000,00
2024 20 2003 04 122 0204 2002 33903096 15000000	10.000,00	-
2024 20 2003 04 122 0204 2002 33903099 15000000	4.923,84	-
2024 20 2020 04 126 0225 2686 44905241 15000000	-	14.923,84
2024 20 2023 15 301 0129 1557 44905199 15000000	598,68	-
2024 20 2023 15 302 0184 3133 33909302 15000000	-	598,68
2024 20 2023 15 301 0129 1570 44905199 15000000	534.222,96	-
2024 20 2023 15 451 0220 1996 44905199 15000000	-	534.222,96
2024 20 2020 15 451 0220 1013 44905199 15000000	63.000,00	-
2024 20 2020 04 126 0225 2684 33904011 15000000	-	63.000,00
2024 20 2021 04 122 0221 2344 44905299 15000000	105.000,00	-
2024 20 2021 04 122 0204 2161 33903943 15000000	-	105.000,00
2024 25 2501 04 122 0204 2001 31909602 15010010	7.741,09	-
2024 25 2501 04 122 0204 2001 31909499 15010010	-	7.741,09
2024 25 2501 04 122 0204 2285 33903607 15010010	129.897,28	-
2024 25 2501 04 122 0204 2070 33903917 15010010	-	16.200,00
2024 25 2501 17 512 0210 2204 33903024 15010010	-	78.663,38
2024 25 2501 04 122 0204 2201 33903017 15010010	-	23.038,90
2024 25 2501 04 122 0204 2201 33903963 15010010	-	11.995,00
2024 33 3301 10 302 0228 2699 33903950 16000000	200.000,00	-
2024 33 3301 10 302 0228 2691 33903036 16000000	-	200.000,00
2024 27 2701 10 122 0204 2209 33903615 16350000	42.000,00	-
2024 27 2701 10 122 0204 2209 33903910 16350000	-	42.000,00
2024 20 2023 15 451 0220 1309 33903905 17050000	40,00	-
2024 20 2020 04 126 0225 2686 44909252 17050000	-	40,00
2024 32 3201 13 392 0219 3096 33604199 17150000	40.000,00	-
2024 32 3201 13 392 0219 3096 33904899 17150000	-	40.000,00
TOTAL	1.228.423,85	1.228.423,85

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16350000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

17050000 = Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17150000 = Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lc nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARAES MONTEIRO

SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO

DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

D E C R E T O Nº 13.588, DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.271, de 13 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.545.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO** – Fonte: 15730000 – R\$ 1.545.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2012 12 361 0214 2734 33903978 15730000	1.7.1.2.52.1.1.57300.1	1.545.000,00
TOTAL		1.545.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: ROYALTIES VINCULADOS A EDUCAÇÃO (ART.2º DA LEI 12.858/2013)			
FONTE DE RECURSOS: 15730000			
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei 7.990/89 – Principal			
Código de Classificação: 1.7.1.2.52.1.1.57300.1			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2023 a 31/05/2023			R\$ 13.710.609,98
Período de 01/06/2023 a 31/12/2023			R\$ 21.613.761,14
Período de 01/01/2024 a 31/05/2024			R\$ 16.774.426,00
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2024, dividido pelo 1º período de 2023, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2024 a 31/05/2024			R\$ 16.774.426,00
Período de 01/01/2023 a 31/05/2023			R\$ 13.710.609,98
Taxa de Incremento			1,22
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2023 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2024.			
Período de 01/06/2023 a 31/12/2023	R\$ 21.613.761,14	1,22	R\$ 26.443.640,17
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+ Arrecadação do 1º Período 2024			R\$ 16.774.426,00
(+ Arrecadação Provável do 2º Período 2024			R\$ 26.443.640,17
(= Arrecadação Provável no Exercício de 2024			R\$ 43.218.066,17
(-) Previsão Orçamentária 2024			R\$ 28.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação			R\$ 15.218.066,17
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto Nº 13.577, de 10/06/2024			R\$ 1.746.644,42
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			R\$ 13.471.421,75

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

DECRETO Nº 13.589, DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 68.609,10 (sessenta e oito mil, seiscentos e nove reais e dez centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 68.609,10 (sessenta e oito mil, seiscentos e nove reais e dez centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 20 2012 12 363 0217 1663 33903948 15000000	8.000,00	-
2024 20 2012 04 122 0204 2753 33903301 15000000	-	5.360,00
2024 20 2012 04 122 0204 2753 33903980 15000000	-	2.640,00
2024 20 2019 04 122 0204 2002 44905299 15000000	35.000,00	-
2024 20 2019 23 695 0209 1486 33903023 15000000	-	35.000,00
2024 20 2019 04 122 0204 2002 44905299 15000000	10.000,00	-
2024 20 2019 04 122 0204 2002 33901414 15000000	-	10.000,00
2024 20 2012 12 361 0204 2002 33903301 15001001	15.609,10	-
2024 20 2012 12 361 0204 2002 33903980 15001001	-	15.609,10
TOTAL	68.609,10	68.609,10

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

LUCAS PLÁCIDO LIMA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME
SECRETÁRIO DE EVENTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e NUTRI-MED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 012 AO CONTRATO Nº 053/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a Repactuação do Contrato nº 053/2020 de prestação de serviços e preparo de refeições incluindo o fornecimento de gêneros, insumos, transporte, distribuição, bem como logística, mão de obra, limpeza, conservação com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios, conforme especificações constantes nos anexos, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas Unidades Educacionais e para os alunos em ensino híbrido, devidamente autorizado pela Secretária Executiva Interina de Gestão Educacional, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40. XI, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 865.623,12 (oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e doze centavos), atualizando o valor global do contrato para R\$ 38.737.614,93 (trinta e oito milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20240386 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02
14.2110.33903007, Vínculo: 15500000, Empenho nº 3088, de

19/06/2024, no valor de R\$ 515.988,56 (quinhentos e quinze mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Ficha nº 20240491 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.366.02
14.2110.33903941, Vínculo: 15001001, Empenho nº 3089, de
19/06/2024, no valor de R\$ 15.900,86 (quinze mil e novecentos reais e oitenta e seis centavos).

Ficha nº 20240528 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.367.02
14.2110.33903941, Vínculo: 15001001, Empenho nº 3090, de
19/06/2024, no valor de R\$ 3.033,59 (três mil e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Ficha nº 20240461 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.02
14.2110.33903941, Vínculo: 15001001 Empenho nº 3091, de
19/06/2024, no valor de R\$ 77.625,37 (setenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

Ficha nº 20240464 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.02
14.2130.33903941 Vínculo: 15001001, Empenho nº 3092, de
19/06/2024, no valor de R\$ 28.012,72 (Vinte e oito mil e doze reais e setenta e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 328/SEJIN/2024, de 18/06/2024, devidamente autorizado pela Secretária Executiva Interina de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.

ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTE MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 084/2022.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 084/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte marítimo para realizar o traslado de alunos da Rede Pública de Ensino de Angra dos Reis que residem e estudam na Ilha Grande, e de professores e colaboradores que atuam nas respectivas Unidades de Ensino bem como para o transporte de materiais didáticos, de limpeza e de construção, podendo ainda transportar materiais de natureza patrimonial, e, eventualmente, para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com estudantes, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática etc.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57. II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 24/06/2024 e término em 23/06/2025.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 1.053.000,00 (um milhão e cinquenta e três mil reais).

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Embarcação conforme especificações do Item 1.2, com capacidade mínima de 70 (setenta) passageiros sentados para transporte de estudantes e servidores da E.M. Joaquim Alves de Brito, E.M. Brasil dos Reis, E.M. José Virgílio Pereira Maia e E.M. General Silvestre Travassos	Viagem	240	R\$ 2.437,50	R\$ 585.000,00
02	Embarcação conforme especificações do Item 1.2, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados para o transporte de estudantes e servidores da E.M. Joaquim Alves de Brito, E.M. Brasil dos Reis, E.M. José Virgílio Pereira Maia e E.M. Thomaz H. Mac-Cormick	Viagem	240	R\$ 1.950,00	R\$ 468.000,00
TOTAL					R\$ 1.053.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20240390 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2113.33903301, Vínculo: 15730000, Empenho nº 3080, de 18/06/2024, no valor de R\$ 269.100,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cem reais).

Ficha nº 20240390 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2113.33903301, Vínculo: 15730000, Empenho nº 3081, de 18/06/2024, no valor de R\$ 336.375,00 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 326/SEJIN/2024 e Nº 327/SEJIN/2024, de 18/06/2024, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ERRATA

Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual do Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 151/20230, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1859, de 15 de março de 2024, páginas 60 e 61.

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 002 AO CONTRATO Nº 151/2023.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO 151/2023 de prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção e conservação das áreas internas, externas, esquadrias e das áreas de jardins em unidades da Rede Municipal de Ensino Público de Angra dos Reis no continente e áreas insulares, contemplando a conservação, desinfecção, lavagem, controle de vetores, higienização de reservatórios de água, jardinagem, corte de grama e capim, coleta e transporte de resíduos verdes, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65. II, da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 151/2023.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo, com acréscimo financeiro de 16,87% (dezesseis inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do Contrato 151/2023 de prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção e conservação das áreas internas, externas, esquadrias e das áreas de jardins em unidades da Rede Municipal de Ensino Público de Angra dos Reis no continente e áreas insulares, contemplando a conservação, desinfecção, lavagem, controle de vetores, higienização de reservatórios de água, jardinagem, corte de grama e capim, coleta e transporte de resíduos verdes, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65. I, da Lei nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS 20 DE JUNHO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e A. SILVA DOMINGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA ME.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 091/2022.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 091/2022 de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos que fazem parte da frota da Secretaria de Educação e que atendem o transporte escolar da Rede de Ensino Municipal, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 10/06/2024 e término em 09/06/2025.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 119.437,80 (cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente: Ficha nº 20240394 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2113.33903919, Vínculo: 15730000, Empenho nº 293, no valor de R\$ 49.664,80 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 190/SEJIN/2024, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.

ANGRA DOS REIS, 12 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MÁRIO SÉRGIO PEREIRA.

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº 068/2019.

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 068/2019, relativo à contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestar serviços de transporte marítimo de alunos da Rede Pública de Ensino que residem nas ilhas insulares a da Ilha da Caeira (Ilha do Cavaco, Ilha das Flechas, Ilha Do Japão, Ilha Comprida, Ilha do Major, Caeirinha, Caeira, Ilha da Barra e Ponta do Partido) e estudam na E. M. Profª. Ururahy - localizada na Alameda dos Sabiás s/nº – Pontal, e ainda para eventuais participações em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57. § 4º, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 13/06/2024 e término em 12/06/2025.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 123.891,80 (cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), sendo o valor da viagem de R\$ 538,66 (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente: Ficha nº 20240390 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2113.33903301, Vínculo: 15730000, Empenho nº 2934, de 12/06/2024, no valor de R\$ 75.412,40 (setenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 321/SEJIN/2024, de 12/06/2024, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024.

ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Republicação da Portaria Nº 022/2024/SPP de 18 de junho de 2024, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1907, de 19/05/2024, páginas 8 e 9, tendo em vista a verificação de incorreções em parte do texto anteriormente publicado.

PORTARIA Nº 022/2024/SPP**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTE**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art.117 da Lei nº 14.133/21.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Prova de Conceito do **Processo nº 2024-13000202** - Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de um sistema de informação em nuvem, utilizando a tecnologia de cloud computing, para Gestão Pública Municipal, incluindo: Infraestrutura, Domínio e Gerenciamento do ambiente de cloud computing necessário para o sistema; Licenciamento sem limite de usuários; Importação e migração de bases de dados de sistemas legados; Implantação, Customização e parametrização do sistema de acordo com as necessidades específicas do município; Manutenções legais, corretivas e evolutivas; Suporte técnico adequado e tempestivo; Treinamento dos usuários e gestores municipais, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Os servidores:

- **Benedito Paulo Pereira Cascardo**, matrícula 19740 - Protocolo e Processo Digital
- **Renan de Andrade Leone**, matrícula 22391, Ouvidoria Pública
- **Suzana Lyra Soares**, matrícula 19878- Gestão e Tecnologia Recursos Humanos e Folha de Pagamento
- **Cláudia Porto de Arroxellas Bragança**, matrícula 22299- Tesouraria-Contabilidade - Gestão Orçamentária e Financeira
- **Carla dos Santos Honorato**, matrícula 12380 - Controladoria Geral Contabilidade - Gestão Orçamentária e Financeira
- **Vanderlei Ramos de Oliveira**, matrícula 3326 - Recursos Humanos - Recursos Humanos e Folha de Pagamento
- **Carlos Eduardo Borges Campanario**, matrícula 18075- Folha de Pagamento- Recursos Humanos e Folha de Pagamento
- **Mariana de Abreu Ferreira**, matrícula 13774 - Liquidação- Contabilidade- Gestão Orçamentária e Financeira
- **Simone Rodrigues da Silva**, matrícula 17111 - Integração de Controles - Controle Interno
- **Mayara Joaquim Gonçalves**, matrícula 26772 - Controle In-

terno- Portal da Transparência

- **Luciano Augusto de Oliveira Almeida**, matrícula 22024 - Coordenação de Materiais- Almoxarifado
- **Edson Gama Fontes**, matrícula 3295 - Coordenação de Materiais- Almoxarifado
- **William Barbosa da Costa**, matrícula 20436 - Gestão de Suprimentos - Compras
- **Amarildo Tenorio da Silva**, matrícula 29084 – Orçamento - Planejamento
- **Ramini Costa Garcia**, matrícula 18258 - Orçamento - Planejamento
- **Daniela Silva da Conceição Nascente de Oliveira**, matrícula 26915 Infraestrutura e Logística - Patrimônio
- **Tiago Soares da Rosa**, matrícula 19823 - Departamento de Sistemas -Tecnologia da Informação
- **Raphael de Oliveira Lima**, matrícula 31071 - Sistemas e Desenvolvimento-Tecnologia da Informação

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2024

PROCESSO Nº.: 2024010163

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de recreativos, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/07/2024, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA

PREGOEIRO

DECRETO Nº 13.595, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina os termos da Lei nº 14.133/21, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e o Memorando nº 226/2024/SAD.SEGES, da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, datado de 19 de junho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Contratação, Comissão Especial de Chamamento Público, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, considerando o que determina os termos da Lei nº 14.133/21, conforme a seguir:

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, seja na forma Presencial ou Eletrônica, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis:

- WANDERSON LEAL DIAS – Matrícula nº 10.638
- MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA – Matrícula 29.974
- EDUARDO SIDNEY DA SILVA – Matrícula 25.633
- SIMONE FERREIRA PEREIRA DOERL – Matrícula 27.926
- SUELLEN GOMES VIEIRA – Matrícula 26.268

II - AGENTE e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, seja na forma Presencial ou Eletrônica, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis:

- KARINE FERNANDES LEONE – Matrícula nº 29.842
- VERA LÚCIA AMARAL FELIPE – Matrícula 26.729
- MARIANE MENDONÇA FERRAZ – Matrícula 26.742
- KARINA DE OLIVEIRA LIMA – Matrícula 31.250

III - AGENTE e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, exclusivamente para as licitações de obras e serviços de engenharia junto às Secretarias do Município de Angra dos Reis, seja na forma Presencial ou Eletrônica, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis:

- PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES – Matrícula 10.982
- ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA – Matrícula 26.114
- ISMENDE BATISTA FERREIRA – Matrícula 20.263
- DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS SYRIO – Matrícula 28.051
- PRISCILLA DOS SANTOS GOMES – Matrícula 27.874

IV - COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, seja na forma Presencial ou Eletrônica, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis:

- PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES – Matrícula 10.982
- KARINE FERNANDES LEONE – Matrícula nº 29.842
- ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA – Matrícula 4502282
- MONIQUE SERPA DE ALMEIDA – Matrícula 26.770
- VERA LÚCIA AMARAL FELIPE – Matrícula 26.729
- JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO – Matrícula 29.796
- KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO – Matrícula 2631

V - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, seja na forma Presencial ou Eletrônica, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis:

Agente de Contratação/Pregoeiro: ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA – Matrícula 4502282

Equipe de Apoio:

- RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA – Matrícula 4502458
- VERA LÚCIA AMARAL FELIPE – Matrícula 26.729
- MARIANE MENDONÇA FERRAZ – Matrícula 26.742
- MANUELA REIS GLÓRIA – Matrícula 29.621
- FERNANDA SOUZA DE MENEZES – Matrícula 29.516

Agente de Contratação/Pregoeiro: LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO – Matrícula 19.489

Equipe de Apoio:

- CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA – Matrícula 4502679
- WILLIAM BARBOSA DA COSTA – Matrícula 20.436
- MARIANE MENDONÇA FERRAZ – Matrícula 26.742
- CARLA FERREIRA POUSA COSTA – Matrícula 20.376

Agente de Contratação/Pregoeiro: KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO – Matrícula 2631

Equipe de Apoio:

- WANDERSON LEAL DIAS – Matrícula 10.638
- EDUARDO SIDNEY DA SILVA – Matrícula 25.633
- MARIANE MENDONÇA FERRAZ – Matrícula 26.742

- ZENILANE SANTOS CHAGAS ALMEIDA – Matrícula 29.545

Agente de Contratação/Pregoeiro: MONIQUE SERPA DE ALMEIDA – Matrícula 26.770

Equipe de Apoio:

- PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES – Matrícula 10.982
- MÁRCIA APARECIDA BARBOSA MEIRA – Matrícula 27.095
- ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA – Matrícula 26.114
- JUCELI APARECIDA BULIGON – Matrícula 19.789

Agente de Contratação/Pregoeiro: RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA – Matrícula 4502458

Equipe de Apoio:

- ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA – Matrícula 4502282
- VERA LÚCIA AMARAL FELIPE – Matrícula 26.729
- MARIANE MENDONÇA FERRAZ – Matrícula 26.742
- ÉDER DO ROSÁRIO FREIRE – Matrícula 27.209
- PRISCILA BRASIL DE SIQUEIRA – Matrícula 30.111

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 13.508, de 24 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a Comissão Especial de Chamamento Público tem seus efeitos a contar à 01 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/SGRI/2024

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DO PROGRAMA ANGRA CIDADE INCLUSIVA.

O PRESIDENTE DO COMITÊ ANGRA CIDADE, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.822, de 18 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê do Programa Angra Cidade Inclusiva, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO PEIXOTO DE MEDEIROS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANEXO:

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DO PROGRAMA ANGRA CIDADE INCLUSIVA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno, órgão consultivo, disciplina as atividades do Comitê do Programa Angra Cidade Inclusiva, instituído como fórum permanente para discussões de políticas públicas referente à inclusão social e acessibilidade da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, com efetiva participação da sociedade civil, órgãos e entidades representativas públicas e privadas.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º As atribuições do Comitê do Programa Angra Cidade Inclusiva são consultivas, normativas e fiscalizadoras, competindo-lhe a abrangência em várias áreas, tais como:

I - Receber, discutir e encaminhar as propostas demandadas;

II - Realizar reuniões periódicas de avaliação do andamento de projetos e ações de políticas públicas inerentes a pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;

III - Encaminhar aos órgãos competentes através do Programa Angra Cidade Inclusiva as propostas de políticas públicas discutidas no âmbito das reuniões periódicas desse comitê;

IV - Desenvolver e implementar estratégias para promover a inclusão, como acessibilidade física, tecnológica e comunicacional;

V - Incrementar e apoiar ações que contribuam para a inclusão cul-

tural, econômica, social e política da população de pessoas com deficiência, buscando garantir a representação plena destas pessoas em todos os âmbitos;

VI - Divulgar no âmbito deste Comitê, os projetos inovadores para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, promovendo a inclusão e buscando garantir que essas tecnologias sejam soluções acessíveis amplamente conhecidas, ajudando a melhorar a qualidade de vida e autonomia das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

VII - Realizar discussões com o Grupo de Trabalho, requerendo o cumprimento das leis e regulamentos relacionados à inclusão e acessibilidade para um planejamento estratégico de execução das ações solicitadas;

VIII - Elaborar atas das reuniões;

IX - Elaborar, modificar e aprovar o seu Regimento Interno.

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ

Art. 3º O Comitê do Programa Angra Cidade Inclusiva, terá a seguinte composição:

I - Coordenador;

II - Secretário-Executivo;

III - Secretário-Executivo Adjunto.

Art. 4º O Conselho do Comitê do Programa Angra Cidade Inclusiva será composto por 15 (quinze) membros titulares e 15 (quinze) suplentes.

I - Secretaria de Governo e Relações Institucionais - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

II - Secretaria de Planejamento e Parcerias - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

III - Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IV - Secretaria de Saúde - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

V - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VI - Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VII - Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

VIII - Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IX - Secretaria de Desenvolvimento Regional - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

X - Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra- 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

XI - Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

XII - Secretaria de Esporte e Lazer - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

XIII - Secretaria de Segurança Pública - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

XIV- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

XV- Conselho Municipal do Idoso - 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Art. 5º Compete ao Coordenador do Comitê do Programa Cidade Inclusiva a direção dos trabalhos, bem como a indicação de seu Secretário-Executivo e Secretário-Adjunto.

Parágrafo único. Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão conduzidos pelo Secretário-Executivo, e na ausência deste, por seu adjunto.

Art. 6º O Comitê atuará em consonância com os princípios prescritos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

Art. 7º O Comitê do Programa Angra Cidade Inclusiva reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, na primeira terça-feira do mês, às 14h00 em primeira chama, e 14h15 em segunda chamada, com duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos), podendo ser estendida, por meio de votação, por mais 30m (trinta minutos).

§1º As reuniões do Comitê do Programa Angra Cidade Inclusiva deverão ter, pelo menos, maioria absoluta dos seus membros, exigindo-se o quórum de maioria simples para a tomada de decisões.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas mediante pauta, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis, em local e data indicado pela coordenação do Comitê.

§3º Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Comitê do Programa Angra Cidade Inclusiva poderá alterar a qualquer tempo a presente Resolução, para que haja melhor entendimento e adequação às necessidades no processo de discussão.

Art. 9º Os casos omissos e as excepcionalidades referentes a esta Resolução serão decididos em assembleia pelo Comitê do Programa Angra Cidade Inclusiva.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 102/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E O Sr. OS-MAR JACOB DE CARVALHO

OBJETO: O presente termo tem por objeto, a prorrogação de prazo do contrato de Locação nº 102/2022 com reajuste de 3,69% (três vírgula meia nove por cento) com base no IPCA – índice de Preço ao Consumidor Amplo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, II e art. 62, §3º, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c art. 56, da Lei Federal n.º 8.245/91.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 78.642,20 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 6.481,62 (seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 14/06/2024 e término em 13/06/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2 021.04.122.0212.2157.33903615; Ficha nº 20240744; Fonte nº 15000000, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 2941, de 13/06/2024, no valor de R\$ 43.426,85 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao exercício de 2024.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Segurança Pública às fls. 439, constante do processo administrativo nº 2022020590, de 25/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 081/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E CONSTRUTORA NIEMEYER E CAVALCANTI LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração da cláusula sétima (do reajuste) disposto no Contrato nº 081/2023, referente à locação do imóvel situado na Rua Coronel Carvalho, nº 465, salas 301, 302 e 402 para atender a Controladoria Geral do Município, com área de 361,00 m² quadrados de área construída.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

ALTERAÇÃO: A cláusula sétima do contrato nº 081/2023 passará a ter a seguinte relação:

Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

e, em falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

Parágrafo Primeiro – A concessão de reajustes das despesas acessórias ocorrerá mediante apresentação dos documentos correspondentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, pelo LOCADOR.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do índice de correção monetária acumulado no período for negativo, as partes desde já concordam e estipulam que o aluguel devido não será reajustado ao ano aplicável, contudo, caso haja índice de reajuste positivos nos anos subsequentes, esses deverão ser compensados com dedução dos índices negativos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONVALIDAÇÃO

Fica convalidado o Termo Aditivo nº 003, a partir de 06/06/2024.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Controlador-Geral do Município, constante do processo administrativo nº 2023010223, de 16/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022/HMJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ, e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 010/2022/HMJ, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL INCLUINDO A LOCAÇÃO DOS TANQUES CRIOGÊNICOS FIXOS, BEM

COMO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DESSES SISTEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL.

PRAZO: A prorrogação de prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 30/09/2023 e término em 29/09/2024.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 1.865.363,76 (um milhão e oitocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 33.3301.10.302.0228.2690.33903999.16000000, Ficha 20233080, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 796 de 29/09/2023, no valor de R\$ 371.351,25 (trezentos e setenta e um mil reais e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pela Secretária Hospitalar nos autos do Processo Administrativo nº 2022014082.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

PORTARIA Nº 129/2024/SEJIN

A SECRETÁRIA EXECUTIVA INTERINA DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 90.001/2024 e a Ata de Registro de Preços nº 057/2024 e o Contrato nº 141/2024 com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA, homologada em 23 de maio de 2024, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17665, para exercer a gestão do Contrato nº 141/2024 cujo objeto é contratação de serviços de agenciamento de transportes terrestres, aquaviários e aéreos nacionais e internacionais, hospedagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens e/ou diárias de hospedagem, tendo por finalidade atender às demandas das secretarias solicitantes da prefeitura municipal de angra dos reis e suas secretarias.

Art. 2º. Fica designada a servidora **DAYANNE CRISTHINE DE ASSIS ALVES PEREIRA**, matrícula 26.902, para exercer a fiscalização do Contrato citada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor **RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA**, matrícula 17388, para exercer a suplência da gestão e a servidora **FABIANE DUTRA ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 17214, para exercer a suplência da fiscalização do Contrato citada no artigo primeiro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 20 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Segue abaixo a relação dos inscritos com direito a votar e ser votado na XII Conferência Municipal de Cultura, de acordo com Regimento Interno, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis Ano XX Nº 1900 de 04 de junho de 2024.

Nome completo:

- Adriana Nunes Raftopoulos
- Adriano Fabio da Guia
- Álef Gabriel Soares da Silva
- Alexandra Carla Nóbrega
- Algemiro da Silva
- Alzelina Fernandes de Melo Soares
- Amana Iami Barbosa Soares
- Amanda César Ayres

- Amanda de Souza
- André Luís Cruz Bainha
- Andrielle das Neves Alves
- Antônio Miguel Neto
- Aparecida de Cassia da Silva
- Bruno Monteiro Perez
- Bruno Oliveira Cunha
- Camila Nelis Neves Nascimento
- Carla Gomes Cabral Carioca
- Carlos Eduardo Giglio
- Carlos Rogério Lopes de Souza
- Carmen Luisa Silva de Almeida
- Carolina Oliveira da Silva
- Charles Spencio dos Santos Madalena
- Cirlene Kenupp
- Claudia Vidal Gouvêa Pires
- Cristiano Rodrigues Ferreira
- David Ribeiro Couto
- Débora dos Santos Lino
- Dennys dos Santos Gomes
- Diego Rocha de Almeida
- Diogo Rodrigues Alves
- Diogo Verá Hirih da Silva Benite
- Douglas da Conceição Costa
- Edilene Souza Vieira
- Edília de Fátima do Carmo
- Edson Soares da Conceição
- Edvânia Corrêa Moreira
- Eliabe Ferreira Carioca
- Eliaquin Petrus Araújo da Silva
- Eliel Silva Vitorino
- Emerson Luís Ramos
- Eric Maroni Reis Pereira E Silva
- Fabio Bitencourt Campos
- Felipe Santana da Silva
- Fernanda Castro
- Fernanda Mello Duarte Pinheiro
- Flaviana César Ayres
- Gabriel Sacramento Vasconcelos
- Geralda Vera Bernardo Machado
- Gilberto Gomes
- Gina Célia Sampaio Dutra
- Glauter Porto de Souza Barros
- Graciana Karina Pacheco Antunes
- Graciele Vitoria da Silva
- Hamilton Queiroz do Nascimento
- Hedel Luiz Rabelo de Souza Filho
- Isis Braga da Silva Sombra
- Jack Heleno de Souza
- Jamile de Souza Lisboa Anibal
- Jander Marlon de Andrade
- Jânio Queiroz da Silva
- Jefferson de Souza
- Jefferson Martins Bicalho
- João Carlos Moura
- Joao Carlos Seixas Peixoto
- João Paulo Moreira da Silva
- João Paulo Moreira da Silva
- Jose Augusto de Souza
- José Miguel Filho
- José Peres de Araújo Neto
- Juliene de Oliveira
- Jussara Adriano de Souza
- Kauã Elias dos Santos Mendes
- Leandro Rodrigues Azevedo de Carvalho
- Leila Maria Souza da Silva
- Leonardo de Souza Paraiso
- Leonardo Rodrigues Azevedo de Carvalho
- Letícia Helena Pacheco da Silva Oliveira
- Letícia Soares Batista
- Lídia Ara Benenites
- Lídia Maria Dutra Albuquerque
- Liliana Laura Jirasek
- Lucimar Aparecida Muniz dos Santos
- Luiz Felipe Cipriano Marques
- Luiza Nunes Bassani
- Marcelino Manoel Lopes de Souza
- Marcia Cristina de Assumpção
- Marcio José Ferreira
- Maria Clara da Silva Adriano
- Maria das Graças Henrique
- Maria Juliana Medeiros dos Santos
- Mariana Souza de Carvalho
- Marqívilles Jean Souza de Oliveira
- Mauro do Nascimento dos Santos
- Michel Alex de Souza Cunha
- Milton Barros
- Monick Mayara Silva de Paula
- Pâmela Freitas Silveira
- Patrícia Costa Chagas da Fonseca
- Patrick Soares Ferreira
- Paulo Victor de Souza Theodoro da Silva
- Pedro dos Anjos Gomes
- Rafael Araújo dos Santos Cachoeira
- Rafael dos Santos Verissimo
- Rafaela de Souza Verlingue

- Raísa Francisco de Almeida
- Ramon Pozes da Cruz
- Renata de Souza Machado Braga
- Renato de Moraes Filho
- Renato Mariano Bento
- Ricardo Ramos dos Santos
- Roberta Aparecida da Mata Ferreira
- Rodrigo da Costa Almeida Luiz
- Rodrigo Senra de Oliveira Retonde
- Ronaldo Alves de Oliveira
- Roseli Costa da Conceição
- Sandra Jane Pinto
- Sandra Maria Ribeiro Lopes
- Suelen Peres do Nascimento Ramos
- Talison Santos
- Talita Calabianqui de Souza
- Talita de Assis Bernardo
- Thales Pançardes Mello
- Thiago Carneiro do Rosário
- Thiago Vera Benites da Silva
- Tiago da Silva Vitorino
- Tunnay Adles Dias Freitas dos Santos
- Ulisses Figueiredo Tavares
- Vanessa Nascimento Syrio
- Vera Lúcia dos Santos Nascimento
- Victor Soares Machado
- Wagner Nina da Silva
- Wilson Dutra do Rosário
- Zuleide Rodrigues

COMISSÃO ORGANIZADORA DA
XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Atualização de cadastro nas Estratégias de Saúde da Família

Manter os dados atualizados é essencial para que os moradores tenham acesso aos serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde

A Secretaria de Saúde de Angra dos Reis vem reforçando a importância de os moradores manterem seus cadastros atualizados nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) de seus bairros. A atualização cadastral é essencial para garantir o acesso pleno a todos os serviços de saúde oferecidos pelo município, como vacinação e consultas.

Segundo a Secretaria de Saúde, a atualização do número de telefone é uma das principais prioridades. Sem o contato telefônico atualizado, as equipes das ESFs enfrentam grandes dificuldades para agendar consultas e fornecer outras informações importantes para os moradores.

Para realizar a atualização cadastral, os moradores devem se dirigir à unidade de saúde mais próxima de sua localidade. É necessário levar os seguintes documentos: cartão do SUS, CPF, RG, comprovante de residência e informar o seu número de telefone atualizado. A atualização pode ser feita de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

